

DECRETO n. 1.591, de 30 de outubro de 1931.

(Pub. no «Correio Oficial» de 28—11—931)

O Interventor Federal, neste Estado, no uso de suas atribuições, resolve determinar que, na repartição da Imprensa Oficial, se observe o regulamento que com este baixa. (**)

(*) As funções de oficial de Gabinete é, *ex-vi* do que dispõe o art. 16 e seus §§ do dec. n. 5.227, de 1934, exercida por um funcionário da própria D. do Interior com uma gratificação mensal de 100\$000.

(**) Deixamos de publicar o Regulamento a que se refere este decreto por já haver sido ele enfileirado em fascículo.

Palacio da Presidencia do Estado de Goiaz, 30 de outubro de 1931, 43.ª da Republica.

Dr. Pedro Ludovico Teixeira
Mario d'Alemcastro Caiado